



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

PORTARIA Nº 015/2013

Concede pensão por morte, em caráter integral a **Vania Maria Pflieger**, dependente presumida do servidor inativo falecido, **Rubens Valerio Pflieger**, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal e dá outras providências.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal a Senhora **Vania Maria Pflieger**, inscrita no CPF nº 485.015.069-15 e portadora do RG 1.662.880, dependente presumida do servidor inativo **Rubens Valerio Pflieger**, falecido em 16/03/2013.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

§ 1º A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, alterada pela Emenda Constituição 070/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar extinta a aposentadoria por Invalidez em caráter Integral concedida ao servidor falecido nos termos da Portaria nº 012/2007.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16/03/2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça SC, em 02 de abril de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

EUCLIDES PEREIRA NETO
Diretor Executivo

MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES
Assistente Administrativo
Matrícula 300155